



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS FLORIANO
Rua Francisco Urquiza Machado, Meladão, 462, Meladão, FLORIANO / PI, CEP 64.808-475
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 1/2025 - DG-FLORIAN/CAFLO/IFPI, de 13 de março de 2025.

Dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígenas e pessoas com deficiência (PCD) à concessão de bolsas de estudo CAPES/PROFMAT da turma de 2025, do Mestrado Profissional em Matemática do Instituto Federal do Piauí – Campus Floriano, conforme o Edital nº 20 para concessão de bolsas de estudo CAPES/PROFMAT – Turma 2025, publicado em 12 de fevereiro de 2025.

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), Campus Floriano, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 1/2020 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, que estabelece a política de ações afirmativas para negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência (PCD) nos cursos de pós-graduação do Instituto Federal do Piauí (IFPI), torna públicos os procedimentos de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas a autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígenas e PCD no Processo Seletivo do Edital nº 20 para Concessão de Bolsas de Estudo CAPES/PROFMAT – Turma 2025, publicado em 12 de fevereiro de 2025, referente ao Mestrado Profissional em Matemática oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus Floriano, observando o seguinte:

1 - O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) E INDÍGENAS

1.1 - Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas passarão, obrigatoriamente, por um procedimento de heteroidentificação, que consiste em uma análise realizada por uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial.

1.2 - Entende-se por procedimento de heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada pelo candidato que optou por concorrer às vagas reservadas às cotas étnico-raciais.

1.3 - A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio de procedimentos de validação, conforme definido neste Edital Complementar de Heteroidentificação.

1.4 - As bancas de avaliação serão compostas por 3 (três) membros, observando-se o critério de diversidade de gênero e de cor, integrantes das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, nomeadas pela Diretora-Geral do Campus Floriano do IFPI.

1.5 - Os membros das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial assinarão

um termo atestando a inexistência de vínculos de parentesco ou de qualquer outra natureza com os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas que integram as listas de inscritos para a concorrência à concessão de bolsas de estudo CAPES/PROFMAT – Turma 2025, do Mestrado Profissional em Matemática – IFPI/Campus Floriano. Além disso, assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

1.6 - Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos ou pardos), a Comissão considerará:

1.6.1 - A autodeclaração étnico-racial (ANEXO I)

1.6.2 - ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE O CRITÉRIO FENOTÍPICO (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), identificado pela análise no momento da apresentação do candidato, para aferição da condição declarada pelo candidato a uma vaga reservada para NEGROS (pretos ou pardos), SENDO EXCLUÍDO O CRITÉRIO DA ANCESTRALIDADE;

1.6.3 - Não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos exigidos neste Edital Complementar de Heteroidentificação.

1.7 - As Comissões de Validação analisarão os seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas:

- a. A autodeclaração étnico-racial e, pelo menos, 1 (um) dos documentos listados a seguir;
- b. Registro de Nascimento Indígena;
- c. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- d. Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- e. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

1.8 - O procedimento de heteroidentificação será realizado pelas Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial que, de modo presencial, analisarão a documentação submetida pelos candidatos, mediante gravação autorizada pelo candidato.

1.9 - No procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração do candidato será considerada INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Comissão.

1.10 - O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:

a. não atendimento dos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de NEGRO (pretos e pardos);

b. ausência de autodeclaração como NEGRO (preto e pardo) ou INDÍGENA;

c. não submissão dos documentos, conforme exigido neste Edital Complementar de Heteroidentificação;

d. impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato em virtude dos documentos enviados.

1.11 - O candidato que não enviar os documentos previstos neste Edital Complementar de

Heteroidentificação ou que tiver sua Autodeclaração indeferida pela Banca de Avaliação será considerado de Ampla Concorrência.

1.12 - Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos NEGROS (pretos ou pardos) ou INDÍGENAS estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado de heteroidentificação pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, antes ou depois da matrícula.

2 - DO PROCESSO DE AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) E INDÍGENAS

2.1. Os candidatos que concorrem às vagas destinadas a autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas deverão acessar a página <https://www.ifpi.edu.br/> durante o período de inscrição, conforme o Edital nº 20, referente à Concessão de Bolsas de Estudo CAPES/PROFMAT – Turma 2025, publicado em 12 de fevereiro de 2025, bem como este edital. Os candidatos deverão preencher o Anexo I (deste edital) para o procedimento de validação de heteroidentificação e submeter-se ao respectivo processo, que será realizado presencialmente no Campus Floriano pela Comissão designada para esse fim.

2.2. Se o candidato for surdo pode fazer a autodeclaração e ficar calado por 30 segundos ou usar a libras para fazer sua autodeclaração. A banca utilizará recurso compatível para o entendimento. (Intérprete de Libras).

2.3. Os documentos a serem entregues pelos candidatos autodeclarados indígenas, deverão estar de acordo com o item 1.7.

2.4. Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas deverão entregar a documentação exigida na Coordenação do curso até a data limite de 21 de março de 2025. O não cumprimento desse prazo poderá acarretar a impossibilidade de participação no processo de heteroidentificação.

3. DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. A heteroidentificação será realizada presencialmente no IFPI, Campus Floriano, nos dias 14 e 21 de março de 2025, no turno da tarde. Os candidatos deverão apresentar à Banca de Avaliação um documento de identificação com foto, além dos documentos originais exigidos no item 1.7 do edital para indígenas e o Anexo I devidamente preenchido no momento da heteroidentificação para os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos).

3.2. O resultado das avaliações de Heteroidentificação dos candidatos será publicado na página eletrônica do IFPI (<https://www.ifpi.edu.br/>) até o dia 25/03/2025.

3.3. O indeferimento da autodeclaração será devidamente acompanhado de justificativa, com a indicação, no parecer da Comissão, dos requisitos exigidos que não foram atendidos. O parecer será encaminhado à Coordenação do curso para publicização e registrado no formulário preenchido pelo candidatos.

4. DOS RECURSOS

4.1. Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou NEGRO (preto ou pardo) e INDÍGENA, cuja autodeclaração foi considerada INDEFERIDA pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico- racial, terá prazo para recorrer da decisão, uma única vez, no dia 26/03/2025.

4.2. O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.

4.3. O candidato deverá enviar um e-mail a coordenação do curso, solicitando recurso contra a decisão da Comissão para o endereço eletrônico profmat.floriano@ifpi.edu.br.

4.4. O candidato cuja autodeclaração for indeferida, deverá enviar novamente toda a documentação exigida no item 2.

5. DOS RESULTADOS DOS RECURSOS

5.1. O resultado dos recursos avaliados pela nova Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial dos candidatos que interpuserem recurso será publicado até o dia 28/03/2025.

5.2. O indeferimento da autodeclaração na fase recursal será devidamente acompanhado de justificativa, com a indicação, no parecer da Comissão, dos requisitos exigidos que não foram atendidos. O parecer será encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo candidato.

5.3. Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

5.4. O resultado final da avaliação do referido edital será publicado até dia 31/03/2025.

6. DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).

6.1. Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados pessoas com Deficiência (PCD), deverão enviar os documentos previstos neste Edital Complementar. Caso contrário, será considerado candidato de Ampla Concorrência.

6.2. As Comissões de validação analisarão os seguintes documentos submetidos pelos candidatos PCD:

- a. declaração para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (ANEXO II); e
- b. um laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), (conforme ANEXO III).

6.3. Os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoas com deficiência (PCD) deverão acessar este edital na página <https://www.ifpi.edu.br/> durante o período de inscrição, e preencher os documentos exigidos (anexos II e III), que serão analisados pela Comissão designada para esse fim, em conformidade com os anexos contidos neste edital. A declaração para PCD, assim como o laudo médico, deverão ser enviados para o e-mail profmat.floriano@ifpi.edu.br.

6.4. O resultado das avaliações de PCD dos candidatos será publicado na página eletrônica do IFPI em <https://www.ifpi.edu.br/> até o dia 25/03/2025.

6.5. Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou PCD, cuja autodeclaração foi considerada INDEFERIDA pela Comissão de Validação terá prazo para recorrer da decisão, uma única vez, no dia

6.6. O candidato deverá preencher o formulário de solicitação de recurso contra a decisão da Comissão e enviar e-mail para o endereço eletrônico profmat.floriano@ifpi.edu.br.

6.7. O resultado do recurso avaliado pela nova Comissão de Validação de PCD dos candidatos que recorrerem será publicado até dia 28/03/2025.

6.8. O resultado final da avaliação do referido edital será publicado até dia 31/03/2025.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos neste Edital e no Edital N° 20 para concessão de bolsas de estudos CAPES/profmat – Turma 2025, publicado em 12 de fevereiro de 2025.

7.2. Para o procedimento de heteroidentificação, serão convocados os candidatos inscritos no Edital n° 20, referente à Concessão de Bolsas de Estudo CAPES/PROFMAT – Turma 2025, publicado em 12 de fevereiro de 2025, para as vagas destinadas a autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas no Mestrado Profissional em Matemática ofertado pelo IFPI, em quantidade prevista na Resolução Normativa n° 1/2020 – CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI e neste próprio edital item 2.4.1..

7.3. Para o procedimento de identificação de PCD serão analisadas a documentação dos candidatos que foram inscritos no no Edital n° 20, referente à Concessão de Bolsas de Estudo CAPES/PROFMAT – Turma 2025, publicado em 12 de fevereiro de 2025 às vagas destinadas aos autodeclarados PCD no Mestrado Profissional em Matemática ofertado pelo IFPI, em quantidade prevista na RESOLUÇÃO NORMATIVA 1/2020 – CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI e neste próprio edital item 2.4.1..

7.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Diretoria Geral do IFPI, Campus Floriano.

EDENISE ALVES PEREIRA

Diretora Geral Campus Floriano

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

**EDITAL N° XX, REFERENTE À CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO CAPES/PROFMAT –
TURMA 20XX, PUBLICADO EM XX DE FEVEREIRO DE 20XX**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo regido pelo Edital nº XX/20XX para Concessão de bolsas de estudo CAPES/PROFMAT – Turma 20XX Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, Campus Floriano.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Nº XX, referente à Concessão de Bolsas de Estudo CAPES/PROFMAT – Turma 20XX, publicado em XX de fevereiro de 20XX que sou _____(informar se é pessoa PRETO, PARDO, INDÍGENA).

Bem como estou ciente de que, caso seja detectada qualquer falsidade nesta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, incluindo a eliminação deste **Processo Seletivo**, em qualquer de suas fases, e a anulação de BOLSA, caso já tenha sido efetivada, após a realização do devido procedimento, no qual sejam assegurados o **contraditório** e a **ampla defesa**.

Floriano, _____ de _____ de 20XX

Assinatura do Candidato

ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

EDITAL _____ N.º XX DE XX DE _____ DE XXXX

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo regido pelo Edital nº XX/XXXX para o curso de _____, do Campus XXXXXXXX, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí.

Nome do Candidato:

Nº. de Inscrição:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: o laudo deverá conter o nome do médico especialista, a assinatura e CRM; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

_____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (NA INSCRIÇÃO, EM ENVELOPE LACRADO)

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) _____

apresenta a seguinte deficiência (espécie) _____ sob o Código Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____, apresentando o seguinte nível de autonomia _____.

Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

1 - Se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações?

() sim () não

2 - Se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);

3 - Se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;

4 - Se deficiente mental:

4.1) data de início: ____/____/_____

4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas:

5 - Se deficiente com deficiência múltipla:

5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências:

6. Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

OBS: O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Edenise Alves Pereira**, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG-FLORIAN-IFPI - CAMPUS FLORIANO, em 13/03/2025 19:47:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 340557

Código de Autenticação: e5628a6c99

